



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 125

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			34
Atos do Poder Executivo	1		34
Casa Militar		11	
Casa Civil.....	1	11	
Secretaria de Estado de Governo		15	
Secretaria de Estado de Cultura		15	35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	2	16	
Secretaria de Estado de Educação.....	4	18	36
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	18	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	5		
Secretaria de Estado de Obras.....	5	19	38
Secretaria de Estado de Saúde	6	20	150
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	22	156
Secretaria de Estado de Trabalho.....		25	158
Secretaria de Estado de Transportes	7	25	158
Secretaria de Estado de Turismo.....		26	159
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	7	26	160
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		27	161
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		27	163
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		30	165
Secretaria de Estado de Esporte.....	8	30	165
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		30	166
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	8		
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		31	
Secretaria de Estado da Criança.....	9	31	166
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária.....			167
Secretaria Especial de Estado do Idoso	9	33	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....	10		167
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		33	167
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10	33	168
Ineditoriais			168

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2925ª; Realizada em: 06 de junho de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.000.125/2001; Interessado: LAIP MALHARIA E CONFECÇÕES LTDA-ME E OUTROS; Decisão nº: 610/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: alterar a condição de disponibilidade de imóveis e o encerramento de suas alienações, considerando a extinção por decurso de prazo de Contratos de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra e o cancelamento de incentivos econômicos por meio de Resoluções do COPEP, das seguintes empresas:

PROCESSO	INTERESSADO	CONTRATO Nº	IMÓVEL	RESOLUÇÃO COPEP nº	FL.
160.000.125/2001	LAIP MALHARIA E CONFECÇÕES LTDA-ME	0175/2002	240492-3	212/2012	237
160.002.718/1999	AUTO ELÉTRICA DOURADO LTDA-ME	377/2002	493529-2	276/2010	179
160.001.616/2002	GRIGÓRIO & GREGÓRIO LTDA	175/2004	491985-8	111/2011	264

DEUSDETH CADENA FINOTTI
Presidente

SESSÃO: 2926ª; Realizada em: 10 de junho de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.000.137/1995; Interessado: CHICLETE CAR AUTO MECÂNICA E ELÉTRICA LTDA E OUTROS; Decisão nº: 627/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: alterar a condição de disponibilidade de imóveis e o encerramento de suas alienações, considerando a extinção por decurso de prazo de Contratos de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra e o cancelamento de incentivos econômicos por meio de Resoluções do COPEP, das seguintes empresas:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº CONTRATO	Nº IMÓVEL	Nº RESOLUÇÃO COPEP	FL.
160.000.137/1995	CHICLETE CAR AUTO MECÂNICA E ELÉTRICA LTDA	145/2000	240616-0	579/2013	283
160.001.852/1999	BAR E LANCHES ESTRELA DE MINAS LTDA	797/2001	168379-9	405/2013	217
160.001.153/1999	SENSUAL BOUTIQUE LTDA	789/2001	481759-1	677/2013	517
160.002.908/1994	MERCEARIA ALCANTARA LIMA LTDA – ME	544/2000	241462-7	1046/2010	207

SESSÃO 2927ª – REALIZADA EM 13/06/2014 – RELATOR: ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO – PROCESSO Nº: 111.000.608/2014 - INTERESSADO: NUDEN/TERRACAP – Decisão nº 634 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, o ato conjunto do Senhor Presidente e do Diretor da Diretoria Financeira da Terracap, às fls. 119/120, do presente processo, que autorizou a contratação e a realização de despesa no valor R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), objetivando a contratação da empresa ENE Treinamentos, Cursos e Eventos Ltda., fundamentado pelo parecer nº 0375/2014-ACJUR, às fls. 91/95, de 07/05/2014, com fulcro na alínea “c” do item 5.1.3, da Norma Organizacional 8.1.1-A;

DEUSDETH CADENA FINOTTI
Presidente

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 16 DE JUNHO DE 2014

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 09.101 – CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 090.101 – CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DISTRITO FEDERAL PARA:

U.O – 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

U.G - 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.8517.9699 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Casa Civil e Órgãos Vinculados – Plano Piloto.

NATUREZA DE DESPESA

3.3.90.39

VALOR R\$

24.351,45

FONTE

100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com contratação dos serviços de substituições de disjuntores do quadro de energia de alimentação do Palácio do Buriti.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER BARBOSA Secretário de Estado Chefe da Casa Civil U.O Cedente	NILSON MARTORELLI Presidente da Companhia Urbanizadora Nova Capital U.O Favorecida
---	---

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 36, de 16 de abril de 2014, publicado no DODF nº 79, 22 de abril de 2014, página 20, referente ao processo 134.000.194/2014, da Administração Regional de Sobradinho. ONDE SE LÊ: "...2014NE00071...", LEIA-SE: "...NE201400096...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, artigo 1º e § 2º, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização de Área Pública da Quadra 110 na Avenida Recanto das Emas-DF, para realização do evento denominado Culto do Ritual Evangélico Com Teor Evangelístico, onde haverá Apresentação de Grupos Musicais, Peça, Oração, Coreografias e Pequenas Mensagens, com início dia 14/06/2014 às 17h00min, termino 15/06/2014 às 00h00min, conforme processo nº 145.000.319/2014;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 13 DE JUNHO DE 2014

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, artigo 1º e § 2º, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização de Área Pública, localizada na Quadra 402 conjunto 08 em frente a casa 32 no Recanto das Emas-DF, para realização do evento FESTA JUNINA, nos dias 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 28, 29 e 30/06/2014, conforme processo nº 145.000.320/2014;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 17.906 – FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

UG: 180906 – FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

DE: UO: 17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UG: 180101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Programa de Trabalho: 08.244.6228.4162.0002–Complementação do Benefício do Programa Bolsa Família-Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – Distrito Federal; Natureza de Despesa: 33.90.48; Fonte: 100; Valor: R\$ 9.604.160,00 (nove milhões seiscentos e quatro mil cento

e sessenta reais); Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, visando o pagamento de despesas com a complementação de recursos financeiros do GDF ao Programa Bolsa Família (PBF) – Regra do Plano DF sem Miséria, referente ao mês de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – Gestor do FCEP - U. O Cedente	OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda U. O Cedente
---	--

PORTARIA Nº 38, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Portaria nº 31, de 20 de maio de 2013, que estabelece parâmetros de conveniamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 5º da Lei 4737 de 29 de dezembro de 2011 e do artigo 3º do Decreto nº 34,308, de 23 de abril de 2013, considerando a publicação do Decreto 35.240 de 19 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Altera o texto da Ementa que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece parâmetros de conveniamento, custeio e valores mensais de referência por serviço socioassistencial e vaga para celebração de convênios pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST, tendo como objetivo a oferta de serviços pela rede socioassistencial complementar, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e regulamenta o Decreto 35.240 de 19 de março de 2014.”

Art. 2º Altera o texto do art.1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelecer parâmetros de conveniamento, custeio e valores mensais de referência por serviço socioassistencial e vaga para celebração de convênios pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST, tendo como objetivo a oferta de serviços pela rede socioassistencial complementar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, em conformidade com o Decreto 35.240/2014.”

Art. 3º Altera o texto do §2º do art.4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O valor de referência variável mencionado no caput poderá ser implementado para outros serviços, condicionado à necessidade do serviço e à disponibilidade Orçamentária.”

Art. 4º Inclui ao art. 6º o texto do §4º, com a seguinte redação:

“§ 4º O processo seletivo de que trata o caput deste artigo observar os critérios e requisitos dispostos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto 35.240, de 19 de março de 2014.”

Art. 5º Inclui ao art. 7º o texto dos §6º e § 7º, com a seguinte redação:

“§6º A liberação dos recursos repassados mediante convênios celebrados de acordo com esta Portaria deve observar as regras dispostas nos artigos 14,15,16,17 e 18 do Decreto 35.240, de 19 de março de 2014.

§7º A Prestação de Contas dos ajustes de convênios celebrados de acordo com esta Portaria deve observar a previsão dos artigos 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do Decreto 35.240, de 19 de março de 2014.”

Art. 6º Altera o art. 10 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. As entidades deverão fazer, quando solicitado pela SEDEST, adequações e/ou reordenação na oferta dos serviços, observadas as normas gerais nacionais e o disposto no Decreto nº 35.240/2014 e nesta Portaria, mediante apresentação do Plano de Reordenamento e de Providências.

§ 1º. O Plano de Reordenamento e Providências consiste no registro das ações a serem implementadas com cronograma compatível com a vigência do convênio, devendo o mesmo ser aprovado pelo executor do convênio e pelo titular da Subsecretaria de Assistência Social.

§ 2º. No caso do reordenamento do serviço socioassistencial, o referido Plano deverá ser informado ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal/CAS-DF, para fins de acompanhamento e fiscalização.”

Art. 7º Corrige a numeração e altera o art. 11 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11. Serão mantidos os convênios para a prestação de serviços de caráter transitório, não tipificados, na forma do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo único. Não será possível a realização de chamamento público para ampliação de vagas dos serviços previstos no Anexo III.”

Art. 8º Altera o Anexo I que passa a vigorar com a seguinte redação:

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social ou Psicólogo	1 / 100	SUAS
Orientador/Educador(Nível Médio) a cada 25 Crianças/ Adolescentes	4 / 100	SUAS
Pedagogo	1 / 100	SUAS
Técnico Administrativo	1 por serviço	Correlato
Cozinheira	1 por base física	Correlato
Auxiliar de Cozinha	2 por base física	Correlato
Serviços Gerais	2 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Porteiro	2 por base física	Correlato
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social ou Psicólogo	1 / 100	SUAS
Orientador/Educador(Nível Médio) a cada 25 Adolescentes	4 / 100	SUAS
Pedagogo	1 / 100	SUAS
Técnico Administrativo	1 por serviço	Correlato
Cozinheira	1 por base física	Correlato
Auxiliar de Cozinha	2 por base física	Correlato
Serviços Gerais	2 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Porteiro	2 por base física	Correlato
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social ou Psicólogo	1 / 100	SUAS
Orientador/Educador(Nível Médio) a cada 40 Idosos	3 / 100	SUAS
Pedagogo	1 / 100	SUAS
Terapeuta Ocupacional	1 / 100	SUAS
Educador de Esporte (Nível Superior - Educação Física)	1 / 100	Correlato
Técnico Administrativo	1 por serviço	Correlato
Cozinheira	1 por base física	Correlato
Auxiliar de Cozinha	2 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Porteiro	2 por base física	Correlato
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Serviço Especializado em Abordagem Social.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social	1 / 360	SUAS
Psicólogo	1 / 360	SUAS
Orientador/Educador(Nível Médio) para atendimento de adultos	10 / 360	SUAS
Orientador/Educador(Nível Médio)para atendimento de crianças e adolescentes	10 / 360	SUAS
Motorista	5 / 360	Correlato
Administrativos	2 / 360	Correlato
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Habilitação e Reabilitação.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio)	10 / 120	SUAS
Assistente Social	1 / 120	SUAS
Psicólogo	1 / 120	SUAS

Terapeuta Ocupacional	1 / 120	SUAS
Serviços Gerais	1 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Cozinheira	1 por base física	Correlato
Auxiliar de cozinha	1 por base física	Correlato
Porteiro	2 por base física	Correlato
Fisioterapeuta	1 por base física	Correlato
Fonoaudiólogo	1 por base física	Correlato
Enfermeiro	1 por base física	Correlato
Técnico de Enfermagem	1 por base física	Correlato
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Centro-Dia.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio)	10 / 60	SUAS
Assistente Social	1 / 60	SUAS
Psicólogo	1 / 60	SUAS
Terapeuta Ocupacional	1 / 60	SUAS
Serviços Gerais	1 / 60	Correlato
Motorista	1 / 60	Correlato
Cozinheira	1 / 60	Correlato
Auxiliar de cozinha	1 / 60	Correlato
Porteiro	1 / 60	Correlato
Enfermeiro	1 / 60	Correlato
Técnico de Enfermagem	1 / 60	Correlato
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Profissionais de nível superior (Psicólogo e Assistente Social)	2 / 20	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) - usuários sem deficiências	8 / 20	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) - usuários com deficiências	16 / 20	SUAS
Auxiliar de Educador/cuidador	8 / 20	SUAS
Auxiliar de Educador/cuidador usuários com deficiências	16 / 20	SUAS
Pedagogo	1 / 20	Correlato
Motorista	2 / 20	Correlato
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Psicólogo e Assistente Social	2 / 20	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) usuários sem deficiências	8 / 20	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) usuários com deficiências	12 / 20	SUAS
Auxiliar de Educador/cuidador	8 / 20	SUAS
Auxiliar de Educador/cuidador usuários com deficiências	16 / 20	SUAS
Pedagogo	1 / 20	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Serviços Gerais	1 por base física	Correlato
Porteiro	4 por base física	Correlato
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Abrigo Institucional.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo

Coordenador	1 por serviço	SUAS
Assistentes Sociais	4 / 100	SUAS
Psicólogos	4 / 100	SUAS
Educadores/Cuidador (Nível Médio)	30 / 100	SUAS
Auxiliares Administrativos	2 por serviço	Correlato
Cozinheiros	3 por base física	Correlato
Auxiliar de Serviços Gerais	3 por base física	Correlato
Motorista	4 por base física	Correlato
Porteiro	4 por base física	Correlato
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador	1 por serviço	SUAS
Assistentes Sociais	2 / 50	SUAS
Psicólogos	2 / 50	SUAS
Educadores/Cuidador (Nível Médio)	20 / 50	SUAS
Auxiliares Administrativos	2 por serviço	Correlato
Cozinheiros	2 por base física	Correlato
Auxiliar de Serviços Gerais	2 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Porteiro	4 por base física	Correlato
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na modalidade de Residência Inclusiva.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador	1 por serviço	SUAS
Profissionais de nível superior (Psicólogo, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional)	3 / 30	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio)	24 / 30	SUAS
Auxiliar de Educador/Cuidador	24 / 30	SUAS
Auxiliar de Serviços Gerais	3 / 30	SUAS
Motorista	3 / 30	Correlato
Enfermeiro	1 / 30	Correlato
Técnico de Enfermagem	1 / 30	Correlato
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Casa Lar.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Profissionais de nível superior (Psicólogo e Assistente Social)	2 / 20	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio)usuários sem deficiências	8 / 20	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) usuários com deficiências	16 / 20	SUAS
Auxiliar de Cuidador	8 / 20	SUAS
Auxiliar de Educador/cuidador usuários com deficiências	16 / 20	SUAS
Nutricionista	1 por serviço	Correlato
Motorista	2 / 20	Correlato
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Abrigo Institucional.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) usuários sem deficiências	20 / 50	SUAS
Educador/Cuidador (Nível Médio) usuários com deficiências	24 / 50	SUAS
Auxiliar de Educador/Cuidador	20 / 50	SUAS
Assistentes Sociais	2 / 50	SUAS

Psicólogos	2 / 50	SUAS
Terapeuta Ocupacional	1 / 50	SUAS
Auxiliares Administrativos	2 por serviço	Correlato
Cozinheiros	2 por base física	Correlato
Auxiliares de Serviços Gerais	2 por base física	Correlato
Motorista	1 por base física	Correlato
Nutricionista	1 por serviço	Correlato
Fisioterapeuta	1 por base física	Correlato
Enfermeiro	1 por base física	Correlato
Técnico de Enfermagem	1 por base física	Correlato
Porteiro	4 por base física	Correlato
Serviço de Acolhimento em República para Jovens.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social	1 / 24	SUAS
Psicólogo	1 / 24	SUAS
Motorista	2 / 24	Correlato
Apoio Técnico (Nível Médio)	2 por serviço	Correlato
Serviço de Acolhimento em República para Adultos.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social	1 / 40	SUAS
Psicólogo	1 / 40	SUAS
Motorista	2 / 40	Correlato
Apoio Técnico (Nível Médio)	2 por serviço	Correlato
Serviço de Acolhimento em República para Idosos.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador Geral (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Assistente Social	1 / 24	SUAS
Psicólogo	1 / 24	SUAS
Motorista	2 / 24	Correlato
Apoio Técnico (Nível Médio)	2 por serviço	Correlato
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.		
Recursos Humanos	Quantidade de profissionais / Meta	Tipo
Coordenador (Nível Superior)	1 por serviço	SUAS
Psicólogo e Assistente Social	3 / 20	SUAS
Motorista	1 / 20	Correlato
Apoios Técnicos (Nível Médio)	3 por serviço	Correlato

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080.007949/2010, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de junho de 2014, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1.º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço COATE n.º 02, de 20/01/2014 e com fundamento nas Leis n.º 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 046.004.031/2014, MARIA D'ABADIA SILVA, QD 302 CJ 04 LOTE 09 RECANTO DAS EMAS, 4700772-9, 2013 e 2014, área construída superior a 120m²; 047.000.489/2014, GILVAM MENDES DE SOUZA, QD 206 CJ 10 LOTE 13 RECANTO DAS EMAS, 4699418-1, 2014, idade menor de 65 anos em 01.01.2014. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 53, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE n.º 02, de 20/01/2014, e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, na Lei n.º 4.022, de 28/09/2007 e na Lei n.º 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei n.º 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO, ENDEREÇO DO IMÓVEL; N.º DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: 044.000.035/2014, GONÇALO LOURENÇO NUNES, 179.613.601-82, 94/2013, QD 403 CJ 12 LT 19 RECANTO DAS EMAS, 4809850-7, 2014 (A PARTIR DE 11/JUN), ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120,00 m²; 044.000.035/2014, ALAIDE RAIMUNDO CORREIA, 113.894.191-34, 51/2007, QD 510 CJ 16 LT 28 RECANTO DAS EMAS, 4831536-2, 2014 (A PARTIR DE 11/JUN), ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120,00 m²; 044.000.035/2014, BRIGIDA ROSA DE SOUZA, 076.407.731-72, AD 16/2009, QD 02 CJ H LT 113 ST NORTE GAMA, 1711221-4, 2014 (A PARTIR 14/MAI), ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120,00 m²; 044.000.035/2014, ANTONIO DIAS, 046.727.391-04, 147/2006, QD 02 CJ G LT 423 ST NORTE GAMA, 1711205-2, 2014 (A PARTIR DE 08/MAI), ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120,00 m²; 044.000.035/2014, VENINA DUQUE SANTAREM, 482.824.561-87, 82/2011, QD 14 LT 50 ST OESTE GAMA, 1711204-4, 2014 (A PARTIR DE 07/MAI); 044.000.035/2014, JOSE PEDRO DUARTE, 042.156.801-15, 9/2007, QD 02 CJ G LT 416 SETOR LESTE GAMA, 1711198-6, 2014 (A PARTIR DE 05/MAI). O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 068/2014

Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO Advogado(a): ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n.º 040.005.962/2008, pertinente ao Auto de Infração n.º 9032/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 7301) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de março de 2014 (documentos de fls. 7281). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n.º 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 4 de junho de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 069/2014

Recorrente: JOANA BANDEIRA TAVEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita JOANA BANDEIRA TAVEIRA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n.º 047.001.376/2012, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de fevereiro de 2014 (fl. 24). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n.º 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 9 de junho de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 070/2014

Recorrente: JOANA BANDEIRA TAVEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita JOANA BANDEIRA TAVEIRA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n.º 043.001.664/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de fevereiro de 2014 (fl. 31). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n.º 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 9 de junho de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 019/2014

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO Advogado: ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal n.º 040.005.962/2008, pertinente ao Auto de Infração n.º 9032/2008, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 52 da Lei n.º 4.567, de 09/05/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 4 de junho de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 012/2014

Recorrente: CACIPLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA Advogado(a): ANTONIO SAGRILO Recorrida: 1ª Câmara do TARF CACIPLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, irredignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário n.º 065/2012, processo fiscal n.º 040.002.412/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 93), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (fl. 353) em 28 de abril de 2014. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n.º 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 4 de junho de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO SUBSECRETARIO

Em 09 de junho de 2014.

Assunto: Reconhecimento de Dívida - Processo: 370.000.172/2013 Interessado: Cedro Participações e Empreendimentos Ltda., com fulcro no Artigo 86, do Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010, com alterações promovidas pelo Decreto n.º 35.073, de 13 de janeiro de 2014, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, no cronograma financeiro e de desembolso para 2014 e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, reconheço a dívida, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 4.330,31 (quatro mil, trezentos e trinta reais e trinta e um centavos), em favor da Empresa Cedro Participações e Empreendimentos Ltda, decorrente de despesa com a Taxa de Concessão de Direito de Uso do Solo, conforme documentação constante dos autos. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0062 – Manutenção de Serviços Administrativos gerais – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Plano Piloto; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário não vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria Administrativo-Financeira, para demais providências.

GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 Programa de Trabalho: 15.392.6219.5968.1707 - (EP) Centro Cultural Planaltina. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
 Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a construção da Casa de Cultura de Planaltina/DF, processo administrativo de nº 135.000.977/2007, conforme Ofício nº 056/2014 – CLDF, de 02/06/2014, em decorrência do desbloqueio de Emenda Parlamentar efetuado pela SEPLAN, mediante a emissão da Nota de Dotação nº 913/2014, no Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
 Secretário de Estado de Obras
 U. O Cedente

NILSON MARTORELLI
 Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora
 da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 U. O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a implementação de incentivo para a qualificação do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo presente o que estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei n.º 5.237, de 16 de dezembro de 2013, o item 4.3.2.4 do Anexo A da Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011; em particular os incisos II, V e VII. RESOLVE:

Art. 1º O incentivo para a qualificação e manutenção do acompanhamento da população residente na micro área realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde será implementado no Distrito Federal no exercício de 2014, de acordo com o disposto nesta Portaria;

Art. 2º O incentivo de que trata o artigo anterior será devido no exercício de 2014 aos agentes comunitários de saúde, integrantes da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo proporcionado em:

I - uma parcela no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago para todos os Agentes Comunitários de Saúde, no mês de julho de 2014;

II - parcelas mensais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por agente, a serem pagas no mês de julho a dezembro de 2014, ao agente comunitário de saúde que alcançar as metas fixadas, previstas no anexo desta Portaria.

Art. 3º - As metas pactuadas serão avaliadas mensalmente por meio da mensuração do indicador I e semestralmente por meio da mensuração do indicador 2, de acordo com o fechamento dos relatórios disponibilizados no sistema de informação do programa em questão.

§ 1º Nos meses em que houver a análise dos dois indicadores, somente fará jus ao recebimento do incentivo, o Agente Comunitário de Saúde que cumprir as metas dos dois indicadores.

§ 2º Não havendo o cumprimento da meta referente aos indicadores I e 2, não haverá repasse do incentivo no mês subsequente;

§ 3º Não havendo o cumprimento da meta referente ao indicador 2, constatado por aferição semestral, o Agente Comunitário de Saúde não receberá o valor correspondente ao mês aferido e só voltará a receber o incentivo mediante a comprovação de que a meta foi cumprida posteriormente. Essa comprovação se dará por meio do envio do mapa de acompanhamento das famílias inscritas no Programa Bolsa Família pelas Diretorias Regionais de Atenção Primária à Saúde- DIRAPS, à Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde/SES-DF até o dia 10 do mês subsequente em que a meta foi cumprida.

§ 4º Caberá ao Agente Comunitário de Saúde manter atualizadas mensalmente as fichas físicas de cadastro familiar e individual bem como o sistema de informação vigente para esta finalidade.

Art. 4º Caso o servidor seja responsável pelo registro fraudulento das metas que estão estabelecidas nesta Portaria, os incentivos financeiros correspondentes serão cancelados, os incentivos pagos deverão ser restituídos ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, com correção monetária, e o autor da prática ilícita não receberá mais qualquer incentivo financeiro no exercício de 2014, ficando ainda sujeito às sanções administrativas e penais.

Art. 5º A despesa decorrente da implementação do incentivo de que trata esta Portaria correrá a conta do Programa de Trabalho 10301 6202 4208 0001/Fonte 138003472.

Art. 6º O incentivo de que trata esta Portaria não será incorporado ao salário do servidor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

ANEXO I - Metas pactuadas a serem cumpridas

Descrição do Indicador	Método de Cálculo	Meta Mínima	Período de Avaliação	Fonte
1) % de Realização de Visitas domiciliares às famílias cadastradas.	Nº de visitas realizadas x 100 / Nº de famílias cadastradas	80%	Mensal	SIAB ou outro sistema que venha a substituí-lo.

2) % acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família das famílias inscritas no Programa.	Nº de famílias inscritas no Bolsa família acompanhadas x 100 / Total de famílias inscritas	80%	Semestral	Sistema de informação do Programa Bolsa Família
--	--	-----	-----------	---

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 154, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos IX, cominado com art. 451, II e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 144/2013, proferido em 7 de junho de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 144/2013, ofertado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir e determinar o arquivamento da denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840/2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE JUNHO DE 2014

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, inciso III, e da competência estabelecida no artigo 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, e considerando o teor da Portaria n.º 547, de 24 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, ou até que o procedimento disciplinar obtenha seu termo final, a contar do dia 14 de maio de 2014, conforme o prazo estabelecido pelo artigo 2º, § 2º, da Portaria n.º 547 de 24 de dezembro de 2013, publicada no DODF em 26 de dezembro de 2013, que instituiu a Comissão Especial de Disciplina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e ab-roga a portaria n.º 137, de 05 de junho de 2014, publicada no DODF do dia 06 de junho de 2014.

FLAVIO DIAS DE ABREU

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001 e o art. 12, inc. V, da Instrução Normativa nº 5, de 7 de dezembro de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e considerando o art. 36 da Instrução Normativa nº 1, de 22 de dezembro de 2005, da Corregedoria Geral do Distrito Federal, bem como a Instrução/Fepecs nº 05, de 17 de março de 2014, publicada no DODF nº 55, de 18.03.2014, pag. 43, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de junho de 2014, o prazo para a conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada pela Instrução/Fepecs nº 05, de 17 de março de 2014, publicada no DODF nº 55, de 18.03.2014, pag. 43.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 13 de junho de 2014

Processos: 052.001.277/2000 e Outros. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. ASSUNTO: Reconhecimento da dívida de conversão de licença prêmio em pecúnia. Considerando os termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, reconheço a dívida no valor de R\$ 318.661,55 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), autorizada pelo Decreto Distrital nº 35.174, de 14 de fevereiro de 2014, relativa à conversão de licença prêmio em pecúnia, que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União, aprovado para o exercício de 2014 e alocada à Natureza da Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.00NS.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 463, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR GERAL INTERINO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.014790/2014, SUZUKI MOTOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ 57.723.801/0001-00.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 464, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL INTERINO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.016001/2014, TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 465, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL INTERINO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.015038/2014, UNICRED MATO GROSSO, CNPJ 36.900.256/0001-00.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 466, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL INTERINO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo 055.014944/2014, UNIFISA ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 60.732.997/0001-04.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 467, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR GERAL INTERINO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a MILLENIUM DESPACHANTE LTDA, CNPJ 05.680.557/0001-34, Processo 055.014561/2014.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 468, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR GERAL INTERINO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a MM – SERVIÇOS DE DESPACHANTES LTDA - ME, CNPJ 09.506.077/0001-02, Processo 055.015735/2014.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 175, de 06 de junho de 2014, publicada no DODF nº 122, de 12 de junho de 2014, página 53, ONDE SE LÊ: "... Contrato: 19/2014...", LEIA-SE: "... Contrato: 16/2014..."

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 41, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013, combinado com o inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 390.000.671/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Memorial Descritivo MDE 37/2011, relativo a criação de novos acessos ao Bloco B, da Quadra 2, do Setor Médico Hospitalar Norte da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e urbanização no entorno do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11/06/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a REVOGAÇÃO das Resoluções do CAF abaixo discriminadas:

RESOLUÇÃO	PROJETO	PROCESSO	VALOR R\$
Resolução nº 08 de 25/09/2013	Execução de obras na via Marginal da Estrutural da DF 095(EPCL), com construção da Ponte sobre o Córrego Vicente Pires,	113-011.411/2013	R\$ 3.000.000,00
Resolução nº 18 de 20/10/2011	Urbanização do Parque das Garças no Lago Norte.	149-000.338/2011	R\$ 988.000,00
Resolução nº 07 de 25/09/2013	Execução das obras de esgotamento sanitário na ARIS Buritis, localizado em Sobradinho II.	092-007.378/2012	R\$ 1.968.272,00
Resolução nº 18 de 03/09/2010	Execução de obra de urbanização na Praça do Posto de Saúde da Qd. 21 - Paranoá	390.000.616/2010	R\$ 362.845,67
Resolução nº 02 de 05/04/2013	Urbanização e Paisagismo no Estacionamento do Trecho Comercial do Setor Habitacional Jardim Botânico.	390-000.435/2009	R\$ 3.000.000,00
Resolução Nº 27 de 24/10/2012	Contratação de Base Cartográfica para o DF	390-000.308/2012	R\$ 22.590.202,04
Resolução Nº 06 de 04/03/2010	Desenvolvimento e implantação de Sistema de Acompanhamento e Aprovação de Projetos	390.000.115/2010	R\$ 500.000,00
Resolução Nº 03 de 28/02/2012	Contratação de Consultoria para realizar Pesquisa de Mercado Imobiliário	390.000.062/2012	R\$ 279.890,00
Resolução Nº 24 de 31/07/2012	Elaboração de Projeto Executivo para o Parque Vivencial do Paranoá	390-000.358/2012	R\$ 529.233,92
Resolução Nº 20 de 31/06/2012	Elaboração de Projeto Executivo para o Parque Ecológico Canela de Ema	390-000.361/2012	R\$ 178.105,92
Resolução Nº 23 de 31/07/2012	Elaboração de Projeto Executivo para o Centro de Exposições Agropecuárias de Planaltina	390-000.359/2012	R\$ 706.939,42

Resolução Nº 21 de 31/07/2012	Elaboração de Projeto Executivo para a Reforma do Edifício SEDHAB	390-000.363/2012	R\$ 910.870,16
Resolução Nº 22 de 31/07/2012	Elaboração de Projeto Executivo para o Parque Urbano do Gama	390-000.360/2012	R\$ 578.635,16
Resolução Nº 15 de 25/09/2013	Concurso de Painéis e Artigos Científicos 5ª Conferência Distrital das Cidades	390-000.425/2013	R\$ 19.572,00
Resolução Nº 10 de 25/09/2013	VI Prêmio José Aparecido - Promoção de Brasília PCH	150-001.425/2013	R\$ 45.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL
Presidente do CAF

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11/06/2014, RESOLVE: Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a SUBSTITUIÇÃO DE LOCALIDADE para implantação de dois Centros de Juventude aprovados pelo CAF/FUNDURB por meio da Resolução nº 22, no âmbito da 20ª Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 18/12/2013, na forma a seguir: * Substituir a Região Administrativa do GAMA pela Região Administrativa da CEILÂNDIA; * Substituir a Região Administrativa de PLANALTINA pela Região Administrativa da CEILÂNDIA. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL
Presidente do CAF

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11/06/2014, RESOLVE: Art. 1º Homologar as Decisões da Presidente do CAF/FUNDURB, ad referendum, nos termos da Resolução nº 04, de 29/03/2013, conforme abaixo discriminado:

Projeto	Nº do Processo	Valor R\$
Inscrição de Servidores da SEDHAB no Curso de Cerimonialista e Mestre de Cerimônias	390-000.341/2014	3.580,00
Participação de Servidores da SEDHAB no 3º Seminário Redes e GOV	390-000.317/2014	1.440,00
Inscrição de Servidores da SEDHAB no curso “Novo Regime Diferenciado de Contratações Públicas”	390-000.024/2014	9.700,00
Participação de Servidor da SEDHAB no 9º Congresso Brasileiro de Pregoeiros	390-000.017/2014	3.595,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL
Presidente do CAF

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11/06/2014, RESOLVE: Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a PRORROGAÇÃO do PRAZO de vigência do Plano de Capacitação dos Servidores da SEDHAB com recursos orçamentários e financeiros do FUNDURB, para os exercícios de 2014 e 2015, conforme solicitação do setor próprio da Secretaria no âmbito do processo nº 340-000.341/2011.

1. Estabelecer os seguintes limites orçamentários para acolher projetos de Capacitação;

* Exercício de 2014: R\$ 211.836,30;

* Exercício de 2015: R\$ 300.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL
Presidente do CAF

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11/06/2014, RESOLVE: Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a reserva de recursos orçamentários e financeiros estimados

em R\$ 3.401.743,23 (três milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para a implantação de vias de ligação entre Bairros na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX, conforme especificado no processo nº 366-000.073/2014. Art. 2º Condicionar a liberação dos recursos financeiros ao atendimento integral das recomendações contidas no Relatório de Lavra da Conselheira Relatora, integrante do processo supracitado, e da recomendação feita pela Conselheira Rossana Elisabeth Arruda da Cunha Rêgo no sentido de que seja feita consulta à Secretaria de Estado de Obras quanto a eventual sobreposição do projeto em apreço pelo CAF/FUNDURB em relação ao projeto em tramitação no âmbito daquela Secretaria de Estado para a mesma Região Administrativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL
Presidente do CAF

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 34.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

UG: 340.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

PARA: UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

UG: 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; GESTÃO:

19.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

Programa de Trabalho: 27.812.6206.3048.0002 – (PEDF) Reforma de Espaços Esportivos -DF

– Natureza de Despesa 44.90.51 – obras e instalações; Fonte de Recurso: 100; – Ordinário Não

Vinculado; Valor de R\$ 54.497,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais).

OBJETO: Obra de intervenções no Centro de Capacidade Física do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CECAF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

Secretário

Titular da U.O. Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente

Titular da U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que trata o artigo 22, inciso IV do Regimento Interno, publicada no DODF nº 087 de 29 de abril de 2013, o Decreto nº 34.320, RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos servidores lotados nesta Subsecretaria para participarem na organização no dia da realização do II ARRAIÁ DOS PIONEIROS, que acontecerá no dia 27 de junho de 2014, das 14h às 17h, no SALÃO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES DO GUARÁ.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO GIL GUIMARÃES

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE JUNHO DE 2014,

Concede o registro de Ente Antidrogas no Distrito Federal ao requerente abaixo nominado:

O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 12 do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto na RDC nº 29/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o teor da Resolução nº 03/2009 – CONEN e o contido do processo nº 0400.000263/2014, em decisão plenária ocorrida no dia 05 de Junho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Conceder em caráter precário, ou seja, pelo período de 1 (um) ano, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 01/2014, à COMUNIDADE TERAPÊUTICA FILHO PRÓDIGO – CNPJ: 08.600.094/0001-41.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MOREIRA

Presidente

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 03, do Instituto de Defesa do Consumidor, publicada no DODF nº 123, de 13 de junho de 2014, pág. 24 e 25, ONDE SE LÊ: “...no Centro de Atendimento ao Turista, do Aeroporto Internacional de Brasília, ...”, LEIA-SE: “... no Centro de Atendimento ao Turista, da Praça dos Três Poderes...”.

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 156, de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 122, de 12 de junho de 2014, página 56, o ato que designou o Executor e Suplente do Contrato nº 15/2014, ONDE SE LÊ "...firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e CONT-CORT SERVICOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI – ME...", LEIA-SE: "... firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e CONTINENTAL EDITORA E GRÁFICA LTDA ME..."

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 21, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, parágrafo único e artigo 81 da Lei nº 5.294/2014, bem como Portaria nº 218 de 09 de junho de 2014, publicada no DODF nº 120, de 10 de junho de 2014, página 67, RESOLVE:

Art. 1º Discordar do relatório conclusivo da Comissão Processante, fls. 34/41, na forma que foi exarado, constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0417-000.113/2014.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FARIA DE PAIVA

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DO IDOSO**CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Torna público Calendário Semestral das Reuniões Ordinárias do Conselho dos Direitos do Idoso. A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL – CDI/DF, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal do segundo semestre de 2014, consoante anexo I.

Art. 2º Fica suspensa a Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CDI/DF

2º SEMESTRE DE 2014

MÊS	DIA	HORÁRIO
Agosto	07	14h
Setembro	04	14h
Outubro	02	14h
Novembro	06	14h
Dezembro	04	14h

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DO DIA 08 DE MAIO DE 2014.

Aos oitavo dia (8º) do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (2014), às 14 horas, na Secretaria Especial do Idoso, na EQS 112/113 Sul - Brasília-DF, foi realizada a 4ª Reunião Ordinária do ano de 2014 do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme os assuntos da pauta: 1- Abertura; 2- Apresentação do trabalho realizado pela VISA/PRO-PAIS; 3- Leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF/2014; 4- Apresentação do(s) parecer(es) da Comissão de Fiscalização e Registro e consequente Deliberação do(s) registro(s) da(s) entidade(s): 0424.000.006/2013- Instituto Integridade Lar dos Velhinhos Maria de Madalena – Ana Paula Campos; 5- Relato das comissões dos trabalhos distribuídos: Parecer quanto a decisão das entidades habilitadas declaradas eleitas para compor o CDI/DF (Comissão Eleitoral); Parecer (parcial) das visitas realizadas nas ILPIS e CCIS que não estão registradas junto ao CDI/DF. Foi entregue o Ofício Circular nº 01/2014 para regularização das mesmas (Comissão de Fiscalização e Registro); Parecer quanto a regulamentação do Fundo (Grupo do Fundo do Idoso); Parecer do acompanhamento dos projetos, emendas que envolve direta ou indiretamente os direitos da pessoa idosa. (Comissão de Normas); Parecer referente os órgãos governamentais e não-governamentais que executam ações, projetos e programas de interesse do idoso (Comissão de Políticas Públicas); 6- Informações Gerais; 07-Encerramento. Estavam presentes os Conselheiros representantes do Governo: A Conselheira Titular LAUDICÉIA TEIXEIRA LEMOS e RAFAELA LISBOA DANTAS DE ALBUQUERQUE- Conselheira Suplente da Secretaria Especial do Idoso, ELISÂNGELA GUIMARÃES SANTOS DE MIRANDA- Conselheira Titular da Defensoria Pública do Distrito Federal, RITALICE DE FÁTIMA PORTO- Conselheira Titular da Secretaria de Segurança Pública, ANA LUIZA MOREIRA CAMPOS ROSA- Conselheira Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda e

CRISTIANA APARECIDA SANTOS FERREIRA- Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado de Fazenda. A Conselheira Titular HELENICE ALVES TEIXEIRA GONÇALVES e ADRIENNE CATARINA OLIVEIRA- Conselheira Suplente da Secretaria da Saúde, ELIENE FONSECA ARAÚJO- Conselheira Titular da Secretaria de Estado de Transportes e sua suplente MARIA AUXILIADORA MENDONÇA PAULINO; justificaram suas ausências. Não houve justificativas para as ausências dos demais Conselheiros do Governo. Também estiveram presentes os Conselheiros representantes da sociedade civil: FRANCISCO BENEDITO WIECHERT – Presidente do CDI e Conselheiro titular da Associação Obra Social Santa Isabel; Conselheira Titular MARIA DE LOURDES S. SEVERINO e JURANDIR DE AQUINO- Conselheiro Suplente da Associação dos Idosos de Taguatinga; ANA PAULA MARTINS DE CAMPOS- Conselheira Titular da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia; MARIANA CABRAL R. ACCIOLY Conselheira Titular do Espaço Convivência de Idosos e LUCY GOMES VIANNA- Conselheira Suplente da Universidade Católica de Brasília. Não houve justificativas para as ausências dos demais Conselheiros da Sociedade Civil. Estavam presentes na reunião: ANA PAULA N. DE AQUINO- Instituto Integridade Maria Madalena; SILVIANE P. SILVA, CLAUDIA R. DO NASCIMENTO e PATRICIA A. CAMPOS - Alunas do IESB; RODRIGO DE CASTRO GUIMARÃES- Lar Cecília Ferraz de Andrade Casa do Vovô; MARIA ÂNGELA M. NOGUEIRA e JURACI INOCENCIO- AAMIT; ALINE ROSE INÁCIO PINHO- Coordenador da Unidade de Acolhimento para Idosos, da Diretoria de Serviço de Acolhimento da Coordenação de Proteção Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF- UNAI/SEDEST. Verificada a existência de quórum, foi dado início à reunião. Após saudação inicial, o Presidente Francisco Benedito Wiechert deu prosseguimento a pauta com a palestra do Programa de Atendimento e atenção ao Idoso VISA-PRO-PAIS ministrada pela servidora Maria das Graças Brito, com o apoio da servidora Dayse Montenegro que relatou a importância do trabalho de inspeção da VISA PRO-PAIS nas entidades de atendimento a idosos e a legislação. O Presidente parabenizou o trabalho e a parceria da VISA-PRO-PAIS. Dando prosseguimento ao terceiro ponto da pauta, que trata da leitura e aprovação da ata da terceira reunião ordinária, que com anuência do Colegiado, dispensou a leitura da ata da última reunião, eis que a ata fora enviada a cada um dos conselheiros, ata foi aprovada com suas alterações. Acerca do item 4 da pauta- Apresentação dos pareceres da Comissão de Fiscalização e Registro e consequente Deliberação dos registros das entidades, a Conselheira Ana Paula integrante da comissão de fiscalização fez o relato do processo nº 0424.000006/2013 - Instituto Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena e concluiu favoravelmente à concessão de renovação do registro da instituição junto ao CDI/DF, com a ressalva de que foram implementadas as mudanças sugeridas pela Equipe Técnica do CDI ao longo da análise. O colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento da renovação do registro à Instituto Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena. Em seguida a Conselheira relatou os resultados da Força Tarefa com as notificações nas entidades sem registro no CDI, ressaltou que a equipe técnica do Conselho está fazendo um excelente trabalho junto às entidades de atendimento ao idoso e que estas, por sua vez, estão compreendendo o papel do Conselho e envidando esforços para regularizar-se. Relatou, ainda, que existe uma nova instituição em funcionamento no Distrito Federal, o Espaço Sênior Amigos do Tempo atendendo na modalidade casa lar e creche. Informou a questão do Centro de Convivência do Guará onde duas associações ocupam o mesmo CCI para suas atividades, e que os presidentes não se comunicam, sugere mediação. Apresentou a pendência do IPEAS Brasil, a qual a conselheira solicitou a servidora Zilda maiores informações. Com a palavra a servidora prestou informações sobre IPEAS Brasil. Informou, ainda, que o Conselho dos Direitos do Idoso do DF em cumprimento ao Estatuto do Idoso e resolução nº040 CDI/DF notificará o IPEAS Brasil, solicitando o registro e que será realizada ação fiscalizatória in loco. O presidente acrescentou que o conselho é composto por conselheiros da sociedade civil e governo fazendo necessário que a sociedade se organize, se posicione e esteja presente. A conselheira Ana Paula manifestou a preocupação em relação ao retorno da construção do hospital geriátrico que fica no terreno ao lado da ILPI Maria Madalena, relatou que a obra está sem dar prosseguimento a mais de 8 anos, algo extremamente necessário para a comunidade. A conselheira Maria de Lourdes ressaltou, que está arrependida por ter saído da comissão de fiscalização, pois sempre foi participativa e que agora ninguém a convida para as reuniões, questionando onde está o dinheiro do orçamento do conselho. Em respostas aos questionamentos, a Conselheira Ana Luiza informou à Conselheira Lourdes que todos os conselheiros receberam por e-mail o cronograma de todas as comissões. A Assessora Especial do CDI Eliney informou que a Coordenadora da comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo estava presente e solicitou o esclarecimento sobre os questionamentos da conselheira Lourdes. A conselheira Cristiana franqueou o uso da palavra para esclarecer que o orçamento do CDI seria utilizado na realização da III Oficina de Gestão para as Entidades e Interessados no Atendimento à Pessoa Idosa: "ILPIS e CCIs" que acontecerá no mês de novembro de 2014 e que o projeto foi encaminhado dia 30 para licitação e os procedimentos necessários. A conselheira Elisângela informou quanto as vacâncias que 03 (três) entidades inscritas apresentaram a documentação, foram consideradas habilitadas e declaradas eleitas tendo em vista a ausência de outras entidades concorrentes nos respectivos segmentos (vaga)/entidades: Organização de Defesa ao Idoso (1 vaga): Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Instituição de Longa Permanência para Idosos (1 vaga): Casa do Ceará em Brasília e Organização de Caráter Técnico Científico (1 vaga): Núcleo de Estudo e Pesquisa da Terceira Idade NEPTI/UNB. O presidente informou que iria contatar a SEI sobre a designação dos Conselheiros até a próxima plenária. O presidente questionou a Conselheira Elisângela sobre o parecer acerca dos Projetos e Emendas da Câmara enviados a comissão de normas. A Conselheira Elisângela solicitou a secretaria executiva o reenvio por e-mail para apresentação na próxima plenária. Ainda com a palavra, a Conselheira expôs que na última reunião discutiram a possibilidade de alterar o artigo 8º e 9º do regimento do CDI e considerou que não haveria necessidade, por conta do quórum nas reuniões, falou da importância do comprometimento e responsabilidade dos Conselheiros e que o Regimento dispõe um tempo hábil para as justificativas das faltas. A Conselheira enfatizou a obrigação do Conselheiro Titular avisar Conselheiro Suplente para que a pasta possa ser devidamente representada e solicitou que a secretaria executiva continuasse enviando por e-mail as atas das reuniões e as

informações sobre as faltas e que todos acusem recebimento. A Conselheira Ritalice ponderou que o conselheiro tem conhecimento formal que a reunião acontece toda primeira quinta-feira do mês salvo se for feriado. Ponderou, ainda, a importância da participação do Conselheiro Suplente. A conselheira Maria de Lourdes acrescentou dizendo que o suplente ao participar das reuniões na falta do titular mantém a pasta informada sobre as deliberações e decisões da plenária. Após o pleno discutir exaustivamente o assunto, em consonância com a Conselheira Elisângela, ficou deliberado que o artigo 8º e 9º do Regimento Interno não seria alterado. A conselheira Ana Luiza relatou que dia 06/05, terça-feira, deram continuidade nos trabalhos da minuta que regulamenta o Fundo do Idoso e que o grupo vem se comunicando por e-mail para fazer as contribuições finais. Ficou agendada uma reunião para o dia 21 de maio na intenção de concluir a minuta do decreto e apresentar na próxima plenária para conhecimento e/ou alteração e possível deliberação da plenária. A conselheira Laudicéia informou que todas as reuniões da comissão estão sendo efetivas, e que a situação está bem delineada e na próxima reunião será apresentada a minuta do Decreto da Regulamentação do Fundo-FDI, provavelmente, será aprovado pela plenária e encaminhada para publicação no DODF, pontuou que é importante que essa regulamentação saia para movimentar o fundo e, também, fazer com que o mesmo aumente. O presidente enfatizou o quanto os membros do grupo estão empenhados neste trabalho por ser um trabalho bem complexo. A Assessora Especial ponderou aos conselheiros a importância de conhecer as resoluções que trata das atribuições referente a cada comissão permanente para subsidiar os seus trabalhos e o conhecimento da Resolução nº 16/2012 - Regimento Interno e as demais resoluções do CDI. Informou que as resoluções foram enviadas aos conselheiros, anteriormente, via e-mail, mas notava-se que alguns não tinham conhecimento, a assessora sugere a leitura de todas as resoluções para fluidez dos trabalhos, ponderou, ainda, a importância da comunicação entre os conselheiros e apresentou a Resolução nº 35/2013 que dispõe sobre as atribuições referente a Comissão de Fiscalização e Registro. Sobre o item 06 da pauta o Presidente informou que a IV Conferência Nacional dos Direitos do Idoso só acontecerá em 2015 e que o Conselho tem tempo hábil para articular e organizar a Conferência Distrital. Informou, ainda, sobre as palestras de orientação acerca da importância e regulamentação das entidades junto ao CDI/DF, que realizar-se-á no dia 13/05/2014 para os CCIs e no dia 20/05/2014 para ILPIs, às 14h, no auditório na Secretaria Especial do Idoso com a Irmã Maria Tereza, da Obras Sociais Santa Izabel em parceria com a Entidade de Assessoria Jurídica e Defesa dos Direitos – EAJUD, finalizando com o convite à todas entidades, conselheiros e interessados para esta troca de informações na palestra onde serão esclarecidas dúvidas. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Benedito Wiechert, Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal dou por encerrada a presente Ata, que vai assinado por mim e pelos Conselheiros. Brasília/DF, 08 de maio de 2014.

FRANCISCO BENEDITO WIECHERT
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Portaria nº 108, de 21 de agosto de 2013, que institui a tabela de auxílio pecuniário por aproveitamento individual dos participantes inscritos no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional – Fábrica Social.

O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, do art. 6º do Decreto nº 33.950, de 17 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar, nos termos do §1º do Artigo 11 do Decreto nº 34.264, de 05 de abril de 2013, etapas de confecção na tabela de auxílio pecuniário por aproveitamento individual dos participantes inscritos no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional – Fábrica Social, que passa a vigorar:

COLETE MASCULINO	
ETAPAS DA CONFECCÃO	VALOR
COSTURA DO BOLSO FOLI	R\$2,50
COSTURA DA TAMPA DO BOLSO FOLI	R\$1,00
PREGAGEM DO ZÍPER	R\$1,00
COSTURA DO OMBRO – FRENTE E COSTAS	R\$0,50
COSTURA DO FORRO – FRENTE E COSTAS COM A PREGAGEM DA ETIQUETA	R\$1,00
COSTURA DA BARRA E FECHAMENTO DAS LATERAIS	R\$1,00
COSTURA DA GOLA	R\$1,00
COSTURA DO VIÉS NAS CAVAS	R\$1,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERÊNCIO NELCYR DE BEM

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Regulamenta a aplicação do art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 01/94 e os procedimentos relativos à análise e deliberação nos processos de auditoria e de inspeção.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, e de acordo com o decidido na Sessão Ordinária nº 4.690, realizada em 27 de maio de 2014, conforme consta do Processo nº 24177/07, e

Considerando a necessidade de otimizar os resultados dos trabalhos de auditoria e inspeção, objetivando celeridade e efetividade;

Considerando o preconizado nas Normas de Auditoria Nacionais e Internacionais e nos Manuais de Auditoria do TCDF, no sentido de dar oportunidade ao auditado de se manifestar previamente sobre os achados e proposições contidas em Relatório de Auditoria;

Considerando a necessidade de se priorizar medidas saneadoras aplicáveis a irregularidades e faltas identificadas, sem prejuízo de posterior aplicação de sanções e imputação de débito;

Considerando a necessária observância aos Princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório; e

Considerando, por fim, a necessidade de padronizar entendimentos e práticas específicas no âmbito desta Corte de Contas, resolve:

Art. 1º A comunicação a que se refere o art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 01/94 destina-se exclusivamente ao órgão ou à entidade fiscalizada e será precedida de concessão de prazo ao Gestor para apresentação de considerações circunstanciadas sobre as questões, os achados e as propostas de correção ou de melhorias contidas em Relatório Prévio de auditoria ou de inspeção.

§ 1º A apresentação de considerações referida no caput tem o objetivo de dar ao órgão ou entidade fiscalizada a oportunidade de exercer o direito prévio de manifestação, conhecendo e questionando o trabalho de auditoria ou de inspeção, e seu conteúdo subsidiará a deliberação de mérito, pela Corte de Contas, do Relatório Final, em especial as propostas que possam afetar direitos ou interesses da entidade fiscalizada, e será requerida ao Gestor por meio de Despacho Singular exarado pelo Conselheiro-Relator.

§ 2º O prazo mencionado no caput será improrrogável, não podendo superar trinta dias contados na forma prevista no Regimento Interno do Tribunal.

§ 3º A não apresentação de considerações dentro do prazo fixado ensejará preclusão ao direito de manifestação prévia, devendo, nesse caso, ser juntado aos autos o documento de requisição mencionado no § 1º, com o respectivo recibo.

§ 4º A manifestação prévia do Gestor não será exigida nos processos cujo objeto da auditoria ou da inspeção for exclusivamente a verificação de cumprimento de decisões Plenárias, quando as proposições apresentadas no Relatório Prévio reiterarem, no mérito, decisões anteriores ou, ainda, na hipótese de proposição de medida cautelar, nos termos dos arts. 84, VIII e 198 do Regimento Interno do Tribunal.

§ 5º As propostas para aplicação de sanção e imputação de débito somente constarão do Relatório Final de auditoria ou de inspeção.

Art. 2º Aplica-se, no que couber, aos contratados – terceiro interessado – pelo órgão ou entidade fiscalizada as disposições contidas no artigo anterior, sempre que o Relatório Prévio de auditoria ou de inspeção contemplar proposição que possa afetar seus interesses.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contados do recebimento das considerações do Gestor, do terceiro interessado ou do término do prazo fixado no § 2º do art. 1º, para que a Secretaria de Controle Externo encaminhe o Relatório Final de auditoria ou de inspeção ao Relator, com vistas à análise de mérito pelo Plenário.

§ 1º As considerações do Gestor e do terceiro interessado serão juntadas aos autos e analisadas de forma objetiva e registradas no corpo do Relatório Final de auditoria ou de inspeção, na forma prescrita no Manual de Auditoria – Parte Geral.

§ 2º Se, em razão da análise, a proposta de correção ou de melhoria sofrer alteração no sentido de torná-la mais complexa em sua aplicação ou mais rigorosa em seus efeitos do que a originalmente apresentada, ela deverá ser levada à nova apreciação do Gestor ou do terceiro interessado, exceto quando se tratar de hipótese de acolhimento de propostas alternativas por estes oferecidas.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo a ser concedido para nova manifestação e posterior apreciação pela Secretaria será improrrogável e não superior, em ambos os casos, a cinco dias.

Art. 4º Concluídos os procedimentos previstos nos artigos anteriores, o Relator submeterá à apreciação do Plenário a proposta de decisão ou voto, contemplando, se for o caso:

I – as irregularidades e as medidas corretivas e de melhoria destinadas à entidade fiscalizada, para os fins indicados no art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 01/94, ainda que o Gestor ou o terceiro interessado tenha deixado de apresentar as considerações requeridas;

II – a conversão dos autos em tomada de contas especial, na forma prevista no art. 46 da Lei Complementar nº 01/94, e a citação de responsáveis;

III – as audiências de responsáveis por práticas susceptíveis de punição.

§ 1º Em caso de dúvida relevante, devidamente fundamentada, o Relator poderá requerer esclarecimentos adicionais à Secretaria de Controle Externo ou à Jurisdicionada, fixando prazo improrrogável para cumprimento não superior a quinze dias.

§ 2º O resultado de diligência saneadora determinada pelo Relator à Jurisdicionada poderá, a seu critério, ser apreciado diretamente pelo requerente, dispensada a manifestação da Secretaria de Controle Externo.

§ 3º Caso entenda necessário, o Relator poderá requerer a manifestação do Ministério Público previamente à adoção das medidas indicadas nos incisos I e II deste artigo, devendo o Órgão Ministerial, no prazo de até 30 dias, devolver os autos ao Relator.

Art. 5º A análise das alegações de defesa e de razões de justificativa oportunizadas deverá ser processada em autos apartados, sempre que a sua apreciação no processo de auditoria ou de inspeção possa retardar as ações de controle necessárias à avaliação ou ao monitoramento do cumprimento da decisão.

Art. 6º A Representação fundamentada no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal deverá ser submetida pelo Relator ao Plenário, na primeira sessão após o ingresso no Gabinete, com vistas à deliberação nos termos do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 01/94.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO